

**DECISÃO COREN/PR Nº 49/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Aprova a Reformulação Orçamentária nº 005/2023.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Orçamento para o exercício 2023 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 248/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo de nº 429/2023, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações durante a execução do Orçamento 2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 726ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 30 de outubro de 2023;

**DECIDE**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.460.000,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), destinados as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.31.90.011.035 - Férias - Pagamento Antecipado - R\$ 180.000,00

6.2.2.1.1.01.31.90.011.021 - Férias Vencidas e Proporcionais – R\$ 100.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4) - R\$ 950.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 - Auxílio Transporte - R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos - R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios - R\$ 130.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios – R\$ 19.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 - Material de Processamento de Dados – R\$ 30.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.032.099 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita – R\$ 10.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.002 - Serviços de Apoio Administrativo – R\$ 255.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001.002 - Serviços de Água e Tratamento de Esgoto R\$ 40.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade – R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis – R\$ 86.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 120.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.002 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis – R\$ 100.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões – R\$ 110.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.033 - Auditoria Externa – R\$ 60.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação – R\$ 400.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.051.002 – Obras em Andamento – R\$ 180.000,00

**Art. 3º** O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 31.808.615,88 (Trinta e um milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para as receitas e R\$ 37.885.660,79 (Trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para as despesas.

**Art. 4º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRÜPPEL**  
Secretário